

PORTARIA Nº 548-S, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta do processo 2021-6NP6N, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº. 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003 e Lei Complementar nº 928/2019 de 25/11/2019, publicada no Diário Oficial de 26/11/2019, para exercer a função de Direção Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação em Tempo Integral, Pró-tempore a partir de 17/05/2021 até 17/05/2022, o servidor relacionado abaixo:

Nº FUNC/VINC	SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA
509143 - 10	ELISABETE MARIA DAS NEVES LIMA PEREIRA	MABP	EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA	COLATINA	FGDE-01

Vitória, 14 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 670399

PORTARIA Nº 118-R, DE 14 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos a serem implementados, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, referentes à operacionalização dos repasses dos recursos financeiros instituídos pela Lei nº 11.259, de 30 de abril de 2021, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos novos de informática e apoio de custeio de plano de internet aos professores da educação básica e profissional da rede escolar pública estadual do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 11.259, de 30 de abril de 2021, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos novos de informática e apoio de custeio de plano de internet aos professores da rede estadual de ensino da educação básica e profissional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4883-R, de 11 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que garante a continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor de normas e procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação para a efetiva ação governamental em consonância com a referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos a serem implementados, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, referentes à operacionalização dos repasses dos recursos financeiros instituídos pela Lei nº 11.259, de 30 de abril de 2021, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos novos

de informática e apoio de custeio de plano de internet pelos professores da educação básica e profissional da rede escolar pública estadual do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A ação governamental, componente do Programa de Inovação Educação Conectada, será desenvolvida mediante o crédito dos recursos financeiros em conta bancária dos professores elegíveis, efetivos e em regime de designação temporária, mediante adesão prévia, que será vinculado a equipamentos novos de informática e a custeio de plano de internet.

Art. 3º Os mecanismos de adesão serão disponibilizados privativamente no Portal do Servidor do Estado do Espírito Santo, encontrado no sítio eletrônico www.servidor.es.gov.br.

§ 1º Excepcionalmente, a adesão à ação governamental a ser realizada no mês de maio, para fins de pagamento até o dia 10 de junho de 2021, ocorrerá durante o período de **18 a 23 de maio de 2021**.

§ 2º As adesões realizadas após esse período e até o fim de cada mês serão efetivadas no mês subsequente, conforme estabelecido no artigo 14 do Decreto nº 4883-R/2021.

Art. 4º É de responsabilidade dos servidores elegíveis que aderirem à ação governamental, cumprir os protocolos de utilização do equipamento durante o período de comodato, da seguinte forma:

- I - subsidiar o Programa EscolAR na produção e disponibilização de conteúdos e atividades pedagógicas, bem como nas atividades definidas pela secretaria;
- II - realizar atividades compatíveis com as novas tecnologias existentes;
- III - desenvolver as funções educacionais de forma a favorecer a criação de novos meios de acesso e apresentação da informação.

Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação Técnica - CAET, criada por meio do Decreto nº 4883-R/2021,

tem como finalidade subsidiar e avaliar a execução da ação governamental e será composta por integrantes das seguintes áreas:

- I - Gerência Administrativa/GEAD;
- II - Gerência de Tecnologia da Informação/GTI;
- III - Gerência de Gestão de Pessoas/GEPEP;
- IV - Gerência Orçamentária e Financeira/GEOFI.

Art. 6º Competirá à Comissão Especial de Avaliação Técnica - CAET:

- I - analisar, em grau recursal, os processos de Prestação de Contas, quando houver, emitindo parecer conclusivo;
- II - realizar sorteio anual dos setores que possuem professores adesos ao recebimento do recurso para verificação quanto à sua utilização para custeio do plano de internet nos termos do art. 30 do Decreto nº 4883-R;

III - encaminhar à Gerência de Informação e Avaliação Educacional/GEIA, à SEDU Digital e à Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental a relação de setores sorteados para realização de checagem de atuação junto ao Programa EscolAR ou em atividades definidas pela secretaria;

IV - encaminhar relatório final para deliberação da Subsecretaria de Administração e Finanças/SEAF nos termos do art. 29 do Decreto nº 4883-R/2021.

Art. 7º As etapas para a execução da prestação de contas referente ao repasse da parcela única ocorrerão da seguinte forma:

I - após o recebimento do repasse da parcela única, obrigatoriamente, o professor terá o **prazo de até 120 (cento e vinte) dias** para prestar contas da utilização do recurso com a compra do equipamento novo de informática, conforme estabelecido no art. 27 do Decreto nº 4883-R/2021;

II - O professor encaminhará para sua chefia imediata o Formulário de Prestação de Contas referente ao Repasse da Parcela Única

constante no Anexo II do Decreto nº 4883-R/2021, devidamente preenchido, juntamente com a Nota Fiscal emitida em nome do professor, contendo as especificações mínimas detalhadas no Anexo I do Decreto nº 4883-R/2021, por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - e-Docs, encontrado no sítio eletrônico www.processoeletronico.es.gov.br

III - a chefia imediata analisará a prestação de contas recebida e verificará se está em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 11.259/2021 e no Decreto nº 4883-R/2021;

IV - se a prestação de contas estiver em desconformidade, a chefia imediata notificará o professor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar os documentos;

V - se a prestação de contas for aprovada, a chefia imediata adotará os procedimentos para fins de registro funcional, conforme orientação a ser encaminhada pela Gerência de Gestão de Pessoas/GEPEP;

VI - se a prestação de contas não for aprovada, a chefia imediata encaminhará o processo à CAET para análise em grau recursal e emissão de parecer conclusivo, e posterior envio à SEAF, para adoção das medidas pertinentes, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 4883-R/2021.

Art. 8º As etapas para a execução da prestação de contas referente ao repasse de prestação periódica ocorrerão por amostragem da seguinte forma:

I - a Comissão Especial de Avaliação Técnica - CAET realizará sorteio anualmente dos setores que possuem professores adesos, para que os beneficiários encaminhem a prestação de contas quanto à utilização do recurso para custeio do plano de internet nos termos do art. 31 do Decreto nº 4883-R/2021;

II - de posse da relação de setores e professores beneficiados, a CAET encaminhará para a Gerência de Informação e Avaliação

Educacional/GEIA, à SEDU Digital e à Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental para realização de checagem referente à atuação junto ao Programa EsCoLAR ou em atividades definidas pela secretaria, de acordo com critérios que serão estabelecidos pelas respectivas áreas;

III - após o procedimento de averiguação, os setores envolvidos na checagem encaminharão relatório circunstanciado para deliberação pela CAET;

IV - caso seja detectada alguma inconsistência, a CAET encaminhará o relatório final para deliberação da SEAF nos termos do art. 29 do Decreto nº 4883-R/2021.

Art. 9º Os casos omissos não contemplados nesta Portaria serão deliberados pela CAET.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 670413

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 021/2021
CONTRATO 015/2021
PROCESSO Nº 2020-38L08
TOMADA DE PREÇOS Nº
045/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

CONTRATADA: OF CARAN - PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI

OBJETO: Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, EEEFM CAMILA MOTTA, CEIER ÁGUIA BRANCA E EEEFM PROF.ª FILOMENA QUITIBA, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ALFREDO CHAVES, ÁGUIA BRANCA E PIUMA RESPECTIVAMENTE, com fornecimento de mão de obra e materiais, com fornecimento de mão de obra e materiais, no valor total de R\$ 216.072,84 (duzentos e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Empenho 2021NE01987 e 2021NE01988.
Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1672 e 10.42.101.12.362.0033.1673.
Elemento de Despesa: 449051.
Fonte de Recurso: 0102000001.

Vitória/ES, 14 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
Protocolo 670299

EXTRATO DA PRIMEIRA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2020 PROCESSO Nº 2019-BKCGT TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CONTRATADA: R MAIA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: OBRA DE REFORMA DA EEEM PROF.º RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

DATA DA PARALISAÇÃO: 12/05/2021.

Vitória/ES, 14 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
Protocolo 670232

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º. 026/2021

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Processo nº. 2020-NB9CM

Forma de Contratação: Adesão ARP Nº 253/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2020 - SEPLAG - MG.

Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S.A.

CNPJ: 83.483.230/0001-86.

Objeto: contratação de outsourcing de impressão, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos.

Valor: R\$ 930.565,14

Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2024.

Fonte: 102

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da
Educação
Protocolo 670361

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 536-S, de 10/05/2021, publicada no Diário Oficial de 11/05/2021, referente ao período da localização do servidor **Fagner Lemos Nascimento**, nº funcional 2775239, vínculo 7 (proc. nº 2021-9XHRQ),

Onde se lê:

Considerar localizado, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2022,...

Leia-se:

Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 24/05/2021 até 31/01/2022,...

Vitória, 13 de maio de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 670099

COVID-19 

Conjunto de seres que, por possuírem interesses comuns, constituem um corpo coletivo; agrupamento, associação, grupo

COLETIVIDADE
CO.LE.TI.VI.DA.DE

Pensar no coletivo é pensar em você.
Reflita!





 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 IMPRENSA OFICIAL ES

www.dio.es.gov.br